



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. Comércio, 183 – Centro – CEP: 65495-000 – Fone Fax: (0**98) 3464-1212
CNPJ: 12.553.806/0001-96

GABINETE DA PREFEITA

OFICIO Nº 0100/2023 GP

Miranda do Norte, 04 de setembro de 2023.

**Ao Exmo.
José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara de Vereadores
Miranda do Norte/MA**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Casa, o incluso Projeto de Lei Nº 013/2023 GP, que “Dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito Especial para utilização dos Recursos Previstos Na Portaria GM Nº 1.135/2023, do Ministério Da Saúde, que trata do Repasse da Assistência Financeira Complementar da União Destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermagem no Município De Miranda Do Norte e dá outras providências”. Confiante de que este pleito merecerá a sua melhor acolhida, bem como de todos os seus Ilustres Pares, apraz-me renovar a Vossa Excelência e a todos os Vereadores os meus protestos de consideração e singular estima.

Atenciosamente,

ANGELICA MARIA
SOUSA
BOMFIM:571314143
87

Assinado de forma digital por
ANGELICA MARIA SOUSA
BOMFIM:57131414387
Dados: 2023.09.04 17:01:58
-03'00'

Angélica Maria Sousa Bomfim

Prefeita Municipal de Miranda do Norte

Recebido em 04/09/2023

CÂMARA M. DE MIRANDA
DO NORTE - MA
PLENÁRIO RAIMUNDO N. AMORIM
NELIA MARIA S. BEZERRA
SECRETÁRIA LEGISLATIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. Comércio, 183 – Centro – CEP: 65495-000 – Fone Fax: (0**98) 3464-1212
CNPJ: 12.553.806/0001-96

GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 013/2023 GP

Excelentíssimo Senhor Presidente
Ilustríssimos Senhores Vereadores

É com grande satisfação que submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal do Município de Miranda do Norte/MA, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização para abertura de um crédito especial suplementar em consideração a portaria/GM nº 1.135/2023, que trata do repasse da assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional dos Profissionais de Enfermagem e dá outras providências”.

Insta ressaltar, que a presente norma visa atender ao previsto na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.” (NR), assim na Portaria/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que trata da forma de repasse a complementação salarial dos profissionais de enfermagem (enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem) em consonância com a carga horária semanal de trabalho.

Assim, dentro de uma política financeira responsável, observando as limitações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, mas atento para a importância de proporcionar a melhoria das condições oferecidas aos citados profissionais, responsáveis pela boa qualidade dos serviços prestados à população, o Governo do Município de Miranda do Norte apresenta o referido Projeto de Lei.

Certos da compreensão dos nobres Vereadores, quanto ao caráter relevante da medida, apta a beneficiar toda a coletividade, aguarda-se a apreciação, em regime de urgência, e posterior aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO
MARANHÃO, AO 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E
VINTE E TRÊS (2023).**

ANGELICA
MARIA SOUSA
BOMFIM:571314
14387

Assinado de forma
digital por ANGELICA
MARIA SOUSA
BOMFIM:57131414387
Dados: 2023.09.04
17:02:36 -03'00'

Angélica Maria Sousa Bomfim
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
Av. Comércio, 183 – Centro – CEP: 65495-000 – Fone Fax: (0**98) 3464-1212
CNPJ: 12.553.806/0001-96

GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 013/2023 GP

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Especial para Utilização dos Recursos Previstos na Portaria GM Nº 1.135/2023, do Ministério da Saúde, que Trata do Repasse da Assistência Financeira Complementar da União Destinada ao Cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermagem no Município de Miranda do Norte e Dá Outras Providências.

Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA
PROJETO APROVADO
FEV/23

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, REMETE A APRECIÇÃO DESTA AUGUSTA CÂMARA DE VEREADORES, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente da LOA 2023, um Crédito Especial na importância de R\$ 1.194.582,00 (Um milhão, cento e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais), que será repassado via Fundo Nacional de Saúde, pelo sistema fundo a fundo, levando em consideração os critérios de repasses definidos na Portaria/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece as regras e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14434, de 2 de agosto de 2022, conforme inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64

Parágrafo Único - A classificação do recurso se dará pela Fonte de Recursos 605 – Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, parágrafos 12, 13, 14 e 15.

Art. 3º - O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme tabela a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
Av. Comércio, 183 – Centro – CEP: 65495-000 – Fone Fax: (0**98) 3464-1212
CNPJ: 12.553.806/0001-96

GABINETE DA PREFEITA

RECEITA		
RUBRICA	DESCRIÇÃO	
1713.50.5.1.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS – PRINCIPAL – Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.	
DESPESA - I		
02 – PODER EXECUTIVO		
06 – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE E SANEAMENTO		
12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 301 – Atenção Básica		
Programa: 0023 – PROGRAMA DA SAUDE		
Ação (projeto/atividade): 2048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA		
RUBRICA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	200.000,00
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	30.000,00
DESPESA – II		
02 – PODER EXECUTIVO		
06 – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE E SANEAMENTO		
12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0023 – PROGRAMA DA SAUDE		
Ação (projeto/atividade): 2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL		
RUBRICA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	250.000,00
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	30.000,00
DESPESA – III		
02 – PODER EXECUTIVO		
06 – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE E SANEAMENTO		
12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0023 – PROGRAMA DA SAUDE		
Ação (projeto/atividade): 4041 – MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA MAC		
RUBRICA	DESCRIÇÃO	VALOR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
Av. Comércio, 183 – Centro – CEP: 65495-000 – Fone Fax: (0**98) 3464-1212
CNPJ: 12.553.806/0001-96

GABINETE DA PREFEITA

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	250.000,00
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	34.582,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		1.194.582,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o remanejamento de dotação orçamentaria dentro das mesmas fontes e elementos de despesas.

Art. 5º - Fica autorizado o pagamento dos recursos de complementação do piso nacional da enfermagem, somente aos profissionais e entidades devidamente homologadas no InvestSUS, na medida em que forem depositados os recursos pelo FNS, proporcional ao piso estabelecido da sua categoria e a jornada semanal de 44, 40, 36, 30 ou 20 horas.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde, deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, em especial, o disposto a partir do Art.1120-A.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2023).

ANGELICA
MARIA SOUSA
BOMFIM:57131
414387

Assinado de forma digital por ANGELICA MARIA SOUSA BOMFIM:57131414387
Dados: 2023.09.04 17:02:19 -03'00'

Angelica Maria Sousa Bomfim
Prefeita Municipal